



Diário Oficial Eletrônico

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO VII – Nº 1164

CAMPO GRANDE – MS, QUARTA-FEIRA 3 DE MAIO DE 2017

8 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALMS

Presidente: Deputado **JUNIOR MOCHI**

1º Secretário: Deputado **ZÉ TEIXEIRA**

1º Vice-Presidente: Deputado **ONEVAN DE MATOS**

2º Secretário: Deputado **AMARILDO CRUZ**

2º Vice-Presidente: Deputada **GRAZIELLE MACHADO**

3º Secretário: Deputado **FELIPE ORRO**

3º Vice-Presidente: Deputada **MARA CASEIRO**

DEPUTADOS – 10ª LEGISLATURA

Deputado *Amarildo Cruz* – PT
Deputada *Antonieta Amorim* – PMDB
Deputado *Beto Pereira* – PSDB
Deputado *Cabo Almi* – PT
Deputado *Coronel David* – PSC
Deputado *Eduardo Rocha* – PMDB
Deputado *Felipe Orro* – PSDB
Deputado *Flávio Kayatt* – PSDB
Deputado *George Takimoto* – PDT
Deputada *Grazielle Machado* – PR
Deputado *Herculano Borges* – SD
Deputado *João Grandão* – PT
Deputado *Junior Mochi* – PMDB
Deputado *Lídio Lopes* – PEN
Deputada *Mara Caseiro* – PSDB
Deputado *Marcio Fernandes* – PMDB
Deputado *Maurício Picarelli* – PSDB
Deputado *Onevan de Matos* – PSDB
Deputado *Paulo Corrêa* – PR
Deputado *Paulo Siufi* – PMDB
Deputado *Pedro Kemp* – PT
Deputado *Professor Rinaldo* – PSDB
Deputado *Renato Câmara* – PMDB
Deputado *Zé Teixeira* – DEM

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 4.987 de 29 de março de 2017

Órgão Deliberativo – Plenário
Órgão de Direção – Mesa Diretora
Assessoramento Técnico Especializado – Comissões Técnicas
Órgão de Representação Partidária – Gabinete das Lideranças
Assessoria Especial – Assessoria de Bancada

Presidência
1ª Secretaria
Secretaria de Finanças e Orçamento
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Secretaria de Recursos Humanos
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Comunicação Institucional

Ouvidoria
Controladoria
Cerimonial
Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

SUMÁRIO

Sessão Plenária	03
Atos Administrativos	06
Boletim de Pessoal	07

ATO Nº 001/2017-PRES

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SISALMS, no uso de suas atribuições, conforme o artigo 7º do Regulamento Eleitoral.

RESOLVE:

Nomear **RUY CARLOS MACHADO FERREIRA, PRISCILLA DA SILVA QUEIROZ e LUCIANO DE ALMEIDA TORRES**, para comporem a **COMISSÃO ELEITORAL**, em decorrência da eleição desta Entidade Sindical que realizar-se-á no dia 26 de maio de 2017 (sexta-feira), às 08h30min nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande – MS, 02 de Maio de 2017.

NAILOR VARGAS MARCONDES DE SOUZA

Presidente- Gestão 2015/2017

CIENTE:

RUY CARLOS MACHADO FERREIRA

PRISCILLA DA SILVA QUEIROZ

LUCIANO DE ALMEIDA TORRES

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/05/2017 (QUARTA-FEIRA), ÀS 9h****REDAÇÃO FINAL**

1-Projeto de Lei Nº 209/16
Processo Nº 372/16

Deputado GEORGE TAKIMOTO – Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação e cumprimento da Lei Federal nº 13.111, de 25 de março de 2015, por empresas que comercializam veículos automotores novos e usados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

1ª DISCUSSÃO**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

1-Projeto de Lei Nº 027/17
Processo Nº 039/17

Deputado Dr. PAULO SIUFI – Dispõe sobre a redistribuição de farmacêuticos que entrem em suplência temporária ou eventual, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

2-Projeto de Lei Nº 039/17
Processo Nº 052/17

Deputada MARA CASEIRO – Dispõe sobre a obrigatoriedade a rede pública e privada de saúde venha oferecer leito separado para mães de natimorto e mães com óbito fetal e, se necessário ou solicitado com acompanhamento psicológico.

3-Projeto de Lei Nº 057/17
Processo Nº 076/17

Deputado AMARILDO CRUZ – Altera a Lei 3.522, de 30 de maio de 2008, que dispõe sobre a proteção do patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Mato Grosso do Sul.

MATÉRIA APRECIA DA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/05/2017.**REDAÇÃO FINAL**

1-Projeto de Lei Complementar
Nº 001/17
Processo Nº 004/17

DEFENSORIA PÚBLICA/ MS/ OFÍCIO/ DPGE/ Nº 734/ 2016 – Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, da Lei Complementar n. 208, de 5 de novembro de 2015, e da Lei Complementar n. 228, de 7 de novembro de 2016.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

2-Projeto de Lei Complementar
Nº 002/17
Processo Nº 013/17

MINISTÉRIO PÚBLICO/ MS/ OFÍCIO/ GAB-PGJ/ Nº 152/ 2017 (1) – Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e dá outras providências.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.**DISCUSSÃO ÚNICA**

1-Projeto de Decreto Legislativo
Nº 005/17
Processo Nº 111/17

MESA DIRETORA – Concede licença ao Governador do Estado, entre os dias 4 e 6 de maio de 2017, para ausentar-se do Estado e do País.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.**1ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 226/16
Processo Nº 395/16

Deputado RENATO CÂMARA – Altera a redação da Lei n. 4.282, de 14 de dezembro de 2012, que estabelece os valores das taxas da Tabela de Serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS), e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.

2-Projeto de Lei Nº 059/17
Processo Nº 078/17

Deputado LÍDIO LOPES – Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissionais de odontologia nas Unidades de Terapia Intensiva no Estado Mato Grosso do Sul, e dá providências.

APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.**(031)**

PAUTA ATÉ 09/05/2017
(Art. 195 do RIAL)

2ª DISCUSSÃO

1-Projeto de Lei Nº 226/16
Processo Nº 395/16

Deputado RENATO CÂMARA – Altera a redação da Lei n. 4.282, de 14 de dezembro de 2012, que estabelece os valores das taxas da Tabela de Serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS), e dá outras providências.

2-Projeto de Lei Nº 059/17

Processo Nº 078/17

Deputado LÍDIO LOPES – Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissionais de odontologia nas Unidades de Terapia Intensiva no Estado Mato Grosso do Sul, e dá providências.

PAUTA ATÉ 09/05/2017

(Art. 188 do RIAL)

1ª DISCUSSÃO

1-Projeto de Lei Nº 085/17

Processo Nº 112/17

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/ Nº 24/ 2017 – Acrescenta e altera a redação de dispositivos à Lei nº 3.482, de 20 de dezembro de 2007, que cria o Fundo de Habitação de Interesse Social (FEHIS) e institui o Conselho Gestor do (FEHIS), e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 04/05/2017

(Art. 188 do RIAL)

1ª DISCUSSÃO

1-Projeto de Lei Nº 083/17

Processo Nº 109/17

Deputados Dr. PAULO SIUFI; GEORGE TAKIMOTO; MARA CASEIRO; PROFESSOR RINALDO – Dispõe sobre o piso salarial dos profissionais farmacêuticos, farmacêuticos bioquímicos, quaisquer que sejam as suas atividades e segmentos de atuação, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

2-Projeto de Lei Nº 084/17

Processo Nº 110/17

Deputados ZÉ TEIXEIRA; JUNIOR MOCHI; PEDRO KEMP – Institui o Dia do Auditor de Controle Externo, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 03/05/2017

(Art. 188 do RIAL)

1ª DISCUSSÃO

1-Projeto de Lei Nº 080/17

Processo Nº 106/17

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/ Nº 22/ 2017 – Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.888, de 20 de julho de 2016, que institui os Projetos Lote

Urbanizado, Aquisição, Autoconstrução, Reforma e Ampliação de Unidade Habitacional para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

2-Projeto de Lei Nº 081/17

Processo Nº 107/17

Deputado DR. PAULO SIUFI – Altera e acrescenta Dispositivos da Lei nº 3.530, de 24 de junho de 2008, que dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

3-Projeto de Lei Nº 082/17

Processo Nº 108/17

Deputado RENATO CÂMARA – Inclui no calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul a Festa da Padroeira Santa Luzia – padroeira do Município de Juti - MS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 085/2017

Processo nº 112/2017

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº24/2017

Campo Grande, 28 de abril de 2017.

Senhor Presidente,

Com amparo no *caput* do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Acrescenta e altera a redação de dispositivos à Lei nº 3.482, de 20 de dezembro de 2007, que cria o Fundo de Habitação de Interesse Social (FEHIS) e institui o Conselho Gestor do (FEHIS), e dá outras providências.*

O projeto de lei, em apreço, dentre outros, tem por objetivo acrescentar dispositivos ao art. 1º da Lei nº 3.842, de 2007, que estabelecem a vinculação do Fundo de Habitação de Interesse Social FEHIS à Secretaria de Infraestrutura e determinam que a sua gestão seja efetuada pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB). Define, ainda, que à autarquia compete gerir os procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e os relatórios periódicos que compõem as prestações de conta, bem como prestar apoio técnico, administrativo e operacional à gestão do Fundo.

A Alteração da redação de dispositivos do art. 4º da Lei nº 3.842, de 2007, tem por finalidade estabelecer que o Conselho Gestor do FEHIS será presidido

pelo titular da Agência de Habitação popular de Mato Grosso do Sul; a atualizar a nomenclatura das Secretarias de Estado que compõem o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, bem como a estabelecer que à AGEHAB incumba proporcionar os meios necessários ao exercício das competências do referido Conselho.

Nesse contexto, informo que o acréscimo de dispositivos ao art. 6º da Lei nº 3.842, de 2007, visa a criar mecanismo para custear a realização de audiências públicas, seminários, conferências, reuniões do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul (CEC) e do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social (CONGEFEHIS), oficinas, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes, bem como, discutir estratégias para efetivar o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, identificando as prioridades para habitação, saneamento básico, mobilidade urbana e trânsito, em atendimento aos ditames legais do Conselho Nacional das Cidades.

Diante do exposto, é oportuno registrar que este Estado tem se destacado por estar constantemente sensibilizando e mobilizando a sociedade civil organizada, para estabelecer metas e planos de ação a fim de enfrentar os problemas existentes nos municípios sul-mato-grossenses.

Nesse sentido, esclareço, que a realização de audiências públicas, seminários, conferências, reuniões e de oficinas são de suma importância para propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano, que é uma das metas deste Governo.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para a sua aprovação.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

PROJETO DE LEI

Acrescenta e altera a redação de dispositivos à Lei nº 3.482, de 20 de dezembro de 2007, que cria o Fundo de Habitação de Interesse Social (FEHIS) e institui o Conselho Gestor do (FEHIS), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.482, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 1º

§ 1º O Fundo de Habitação de Interesse Social (FEHIS) é vinculado orçamentariamente à Secretaria de Estado de Infraestrutura e gerido pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB-MS), por intermédio de seu titular.

§ 2º Compete à Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB-MS) a gestão dos procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais e a apresentação dos relatórios periódicos que compõem as prestações de contas do FEHIS.

§ 3º Compete à Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB-MS) prestar suporte técnico, administrativo e operacional à gestão do Fundo e Habitação de Interesse Social (FEHIS)." (NR)

"Art. 4º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo, paritário entre o setor público e a sociedade civil e será composto pelos seguintes órgãos e entidades, por intermédio de seus representantes, sendo:

I - o Diretor-Presidente da AGEHAB-MS, que o presidirá e terá o voto de qualidade;

II - um representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura;

III - um representante da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul;

IV - um representante da Secretaria de

Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar;

V - um representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho;

.....

..

§ 2º Compete à Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul proporcionar os meios necessários ao exercício das competências do Conselho Gestor do FEHIS.” (NR)

“Art. 5º

.....

...

IX - custeio de despesas para realização de audiências públicas, seminários, conferências municipais, estadual e nacional, reuniões, oficinas e outros eventos relacionados às atribuições e aos objetivos do Conselho Gestor do FEHIS e ao Conselho Estadual das Cidades, criado pela Lei nº 2.940, de 16 de dezembro de 2004, e de despesas para a participação de representantes oficiais do Estado nesses eventos, respeitados os limites definidos no regimento interno;

X - custeio de despesas referentes à operacionalização de cobrança, incluindo emissão, envio e taxas bancárias de boletos destinados ao recebimento de prestações devidas a programas habitacionais.” (NR)

“Art. 6º

.....

§ 3º O Conselho Gestor do FEHIS poderá promover e/ou apoiar audiências públicas, seminários, conferências, reuniões e oficinas representativas dos segmentos sociais existentes, visando a debater e a avaliar critérios de alocação de recursos e os programas habitacionais existentes.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os arts. 4º e 6º da Lei nº 3.520 de 15 de maio de 2008.

Campo Grande,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 582, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Reinaldo Azambuja Silva, a ausentar-se do País, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts 63, XIII e 88, §2º, da Constituição Estadual e tendo em vista a soberana deliberação do Plenário

Decreta:

Art. 1º Fica o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso Sul, Reinaldo Azambuja Silva, autorizado a ausentar-se do País entre os dia 4 e 6 de maio do corrente ano, em missão oficial, com destino às cidades de Tarija e Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, para tratar de assuntos referente a importação do gás boliviano pelo Brasil.

Art. 2º Durante a ausência de que trata o art. 1º, a chefia do Poder Executivo Estadual será exercida pela Vice-Governadora do Estado, Rosiane Modesto de Oliveira, na forma do disposto no art. 86 da Constituição Estadual.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande 2 de maio de 2017.

Deputado JUNIOR MOCHI
Presidente

4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL

ATO Nº 396/2017-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear, **ROBERTA ARANTES BERTOLETTO** no cargo em comissão de Assistente de Apoio Legislativo, símbolo PLAI.03.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 01 de abril de 2017.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2017.

ATO Nº 397/2017-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Ato nº 314/2017-PRES., de 27 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial ALMS nº 1162, de 28 de abril de 2017, página 5, que nomeou, **GLAUCIA DA SILVA MINNA** no cargo em comissão de Auxiliar de Apoio Legislativo, símbolo PLAI.03.5, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 01 de abril de 2017.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2017.

ATO Nº 398/2017-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Autorizar a cedência, com ônus para a origem, do servidor **SERGIO QUIRINO FERREIRA**, matrícula nº 1012, ocupante do cargo efetivo de Artífice Legislativo, símbolo PLSA.14.01, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Município de Campo Grande-MS, conforme CONVENIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SEGES nº 02 de 2 de janeiro de 2017, firmado entre o Município de Campo Grande MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão e este Poder, com amparo no Art. 127, §2º, da Lei nº 4091, de 28 de setembro de 2011, pelo período de 03 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2017.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 9.878/2017

Interessado: **ANIBAL FERREIRA GONÇALVES**
(LAUDEMIRO ALVES GONÇALVES)

Assunto: Auxílio Funeral

Despacho: **Defiro**, nos termos do parecer.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 9.873/2017

Interessado: **SILVIO SARRO ALVES**
(MARLENE SARRO ALVES)

Assunto: Auxílio Funeral

Despacho: **Defiro**, nos termos do parecer.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO nº 96, DA LEI nº 4091, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011 A:

MAT.	NOME	MOTIVO.. LICENÇA	DIAS	PERÍODO	PR. S/N
1633	ANIBAL FERREIRA ESCOBAR	LM	04	17.04.2017 a 25.04.2017	N
1633	ANIBAL FERREIRA ESCOBAR	LM	04	26.04.2017 a 29.04.2017	N
1775	ANTONIO FIGUEIREDO DA CRUZ	LM	07	17.03.2017 a 23.03.2017	S
2409	ARLEIDE SUELI COELHO E SILVA	LM	30	28.03.2017 a 26.04.2017	N
2447	CHRISTYANNE P.C.O.L. MESQUITA	LM	30	03.04.2017 a 02.05.2017	N
0995	EDSON GUZZELA	LM	08	23.03.2017 a 30.03.2017	N
4540	KAYSE CHRISTIANE B.G.S. BITENCOURT	LM	09	06.04.2017 a 15.04.2017	N
1195	LAUDEMIRO FIGUEIREDO BRITES	LM	60	08.04.2017 a 06.06.2017	N
1798	LETICIA GOMES DO COUTO	LM	180	30.03.2017 a 25.09.2017	S
3351	MAISA DE SOUZA DAVID	LM	41	08.03.2017 a 17.04.2017	S
0218	ROBSON LEIRIA MARTINS	LM	60	18.03.2017 a 16.05.2017	S
3502	ROSEMARY PEREIRA BELINATI	LM	15	22.03.2017 a 05.04.2017	N

Deputado **JUNIOR MOCHI**

Presidente

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
MATO GROSSO DO SUL**



Considerando o imperativo de modernização do Poder Legislativo, melhor atender o interesse público e a imprescindível busca pela excelência e transparência na prestação dos serviços públicos, colocado a disposição da população, através da RESOLUÇÃO 29/11 de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989 de 14 de julho de 2011, foi instituído o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa.